



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231  
www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

### **LEI N. ° 052/2009** **10/12/2009**

**SÚMULA:** Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LARANJEIRAS - AEL.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LARANJEIRAS - AEL**, fundada em 24/07/2006, com fórum e sede neste município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio registrado no Cartório de Títulos, Documentos e Outros Papéis desta Comarca, sob n.º. 19.078 com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob n.º. 08.631.417/0001-64.

**Art. 2º.** Na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, tem como objetivo difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de salão amador ou profissional e outras modalidades esportivas, além de programar festividades, tais como festivais e torneios esportivos.

**Art. 3º.** **A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LARANJEIRAS - AEL**, fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

**Art. 4º.** Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes de seu **ESTATUTO**, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 10 de Dezembro de 2009.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal